

Exmo. Senhor  
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da  
Sonae - SGPS, SA  
Lugar do Espido, Via Norte  
4471-909 Maia

Ponto n.º 7

### PROPOSTA

Propõe-se deliberar, nos termos do nº 2 do artigo 325.º-B do Código das Sociedades Comerciais, autorizar a aquisição e a detenção de ações próprias desta Sociedade por parte de sociedades que no momento da aquisição sejam dela, direta ou indiretamente, dependentes de acordo com os critérios estabelecidos no art.º 486.º do mesmo diploma legal e no art.º 21.º do Código dos Valores Mobiliários, efetuando-se as aquisições durante os próximos dezoito meses e dentro do limite consolidado na sociedade dominante de 10%.

A aquisição deverá ser efetuada:

- a) em mercado regulamentado, podendo igualmente realizar-se fora de mercado regulamentado no caso da alienante ser esta Sociedade ou outra sociedade direta ou indiretamente dominada por esta, por um valor não inferior ao valor médio das dez últimas cotações anteriores à data de aquisição deduzido de 50% e não superior ao valor médio das dez últimas cotações anteriores à data da aquisição acrescido de 10% por ação;
- b) fora de mercado regulamentado, a adquirir ao Banco BPI, SA ou a sociedade sua dominada, nos termos do art.º 486.º do Código das Sociedades Comerciais e do art.º 21.º do Código dos Valores Mobiliários, com qualquer um dos seguintes objetivos:
  - b.1) para salvaguarda das necessidades de satisfação, pela Sociedade, das responsabilidades de entrega de ações no âmbito da emissão pela subsidiária integral



Sonae Investments, BV, realizada e comunicada ao mercado em junho de 2014, de 210 500 000 obrigações convertíveis em ações da Sonae - SGPS, SA, aprovada pela Assembleia Geral da Sociedade de 30 de abril de 2014 e nos termos do respetivo programa; ou,

b.2) para proteção do melhor interesse da Sociedade e dos seus acionistas, e sem prejuízo da liquidação financeira total ou parcial, do “Cash Settlement Equity Swap” celebrado pela dominada Sonae Investments BV com o Banco BPI, SA, contratar com esta instituição financeira a aquisição das ações subjacentes, ou alternativamente, negociar a substituição da liquidação financeira, total ou parcial, desse instrumento pela aquisição das ações.

Em qualquer dos casos, b.1) e b.2), por um valor não inferior ao valor mínimo e não superior ao valor máximo, das dez últimas cotações anteriores à data da aquisição.

A aquisição ora autorizada deverá ser concretizada pelos Conselhos de Administração e deverá ter em conta as condições de mercado e o interesse da Sociedade e dos seus acionistas.

Maia, 15 de março de 2016

O Conselho de Administração,